

Lei nº 460/77

Autoriza despesa que discrimina e contém outras providências.

O povo de Simonéia, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendir da importância de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) cruzeiros, para aquisição de um aparelho Repetidor de Televisão para a cidade de Simonéia.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Executivo autorizado a abrir crédito especial até o limite autorizado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia,  
aos 23 de maio de 1977.

